

## **ATA DA 2ª REUNIÃO – REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** **entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e Sindicatos**

**LOCAL:** Sede – Brasília - DF

**DATA:** 13/10/2016

**HORÁRIO:** 10h

**TEMA:** Redução da jornada de trabalho

### **PARTICIPANTES**

**Pelo SERPRO:** Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP  
Nilva Hoffmann – SUPGP  
Rafael Effting Cabral – COJUR

**Pela FENADADOS:** Telma Dantas – FENADADOS  
Ivonete Truda – FENADADOS

**Pelos SINDICATOS:** Maria José da Silva Santos – SINDPD/DF  
Carlos Henrique Costa – SINDADOS/BA  
Vera Guasso – SINDPPD/RS  
Fabiano Turchetto – SINDPD/SC  
Mário Jorge Paiva Melo (Observador) – SINDPD/RJ  
João Mathias Sampaio Neto – SINDPD/PA

### **REGISTRO DAS REPRESENTAÇÕES DOS TRABALHADORES**

Em assembleias realizadas no período de 3 de outubro de 2016 a 11 de outubro de 2016, os trabalhadores por unanimidade **rejeitaram** a proposta de redução da jornada de trabalho apresentada pela empresa na 1ª mesa de negociação, realizada em 27 de setembro de 2016, e apresentam a seguinte contraproposta para a empresa:

- ACT de 2 anos, com projeto-piloto para avaliação ao final do segundo ano para implantação definitiva.
- Instauração de Comissão Paritária de Acompanhamento Permanente dos impactos da implementação da redução da jornada de trabalho.
- Redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias ou 30 horas semanais.
- Redução da referência salarial em 5%.
- Redução da jornada deve ser opcional, a quem solicitar, sendo as exceções

tratadas pontualmente.

- A redução da jornada deve ser um direito para todos os trabalhadores, independentemente do plano de cargos e salários, da lotação de trabalho e todas as outras formas discriminatórias.
- Apenas o trabalhador poderá optar pelo retorno a sua jornada de origem, a qualquer momento, durante a vigência do ACT.
- Os 15 minutos de descanso, previstos em Lei (CLT), devem ser intrajornada.
- Garantia da flexibilidade, a ser construída em mesa.

A contraproposta registrada expressa a flexibilidade dos trabalhadores na negociação da redução da jornada. Os trabalhadores agora aguardam posicionamento da empresa frente a contraproposta, esperando que o SERPRO mantenha a disposição demonstrada à categoria em negociar, especialmente quanto ao percentual de redução salarial, como vem afirmando nas reuniões, videoconferências, e visitas da diretoria às Regionais.

Em tempo, as representações dos trabalhadores ressaltam que a proposta da empresa é discriminatória, pois não contempla todo o corpo funcional, possui restrições que visam dificultar o acesso dos empregados à redução da jornada e produzem desvantagens para a própria empresa. Por exemplo, a flexibilidade é um ponto vantajoso para ambas as partes interessadas, já que elimina a necessidade de hora extra e garante a continuidade dos serviços, e a empresa apresenta proposta de ponto fixo.

Além disso, é preocupante a quantidade de cláusulas restritivas que abrem precedentes para que a empresa cancele unilateralmente a jornada de trabalho reduzida e obrigue o trabalhador a retornar a sua jornada de origem. A direção da empresa não pode utilizar a redução da jornada de trabalho exclusivamente para sanar possíveis problemas financeiros, tratando o corpo funcional como mero registro de balancete. Os trabalhadores não devem ser culpabilizados pelo atual cenário macroeconômico, tampouco devem ser vistos como recursos físicos ou materiais. É preciso garantir ao empregado, caso deseje, a redução de sua jornada de trabalho e as consequentes melhorias na qualidade de vida, na produtividade e no ambiente de trabalho, conforme relatório da Comissão Paritária.

Conforme demonstra o resultado das assembleias em todo o Brasil, a proposta apresentada pela empresa na 1ª mesa de negociação está distante do anseio dos trabalhadores. No entanto, estes reconhecem na redução da jornada de trabalho ganhos sociais que amenizariam a redução de sua referência salarial. Por isso, mantêm esperança numa negociação que também atenda aos seus interesses.

## **REGISTRO DO SERPRO**

O SERPRO recebe a contraproposta apresentada pela Fenadados e sobre ela se manifestará na próxima reunião e afirma que não medirá esforços para buscar uma proposta que possa, ao mesmo tempo, compatibilizar as possibilidades empresariais aos anseios dos empregados, seu maior patrimônio.

Quanto ao percentual de redução salarial, que é proporcional à redução da jornada de trabalho, esclarece, desde já, que neste momento não há espaço para trabalhar de outra forma que não seja a que garanta a proporcionalidade. Contudo, reitera que a redução salarial terá como base a referência salarial e as rubricas a ela relacionadas, sem, contudo, resultar necessariamente em redução de 25% na remuneração global.

A proposta apresentada pela empresa, além de refletir seu compromisso com o processo negocial, na busca do aperfeiçoamento das relações interpessoais e de trabalho, representa também um avanço, na medida em que atende parte do pleito de seus empregados que buscam na redução da jornada de trabalho uma forma de promover esse aperfeiçoamento.

Neste sentido, o foco da proposta apresentada não é apenas econômico, posto que visa, também, o bem-estar de seus empregados, viabilizando a otimização do seu tempo livre para ser investido em atividades de seu interesse pessoal que lhes tragam sentido, como, por exemplo, ter mais tempo para ser dedicado a si e/ou a sua família.

A avaliação quanto às vantagens da adesão competirá a cada empregado, que, ponderando os benefícios dessa escolha, poderá decidir sobre o melhor momento para solicitar sua adesão.

Sem prejuízo, reafirma-se que a empresa buscará apresentar uma nova proposta que permita avanços frente àquela já apresentada.

## **REGISTRO DAS REPRESENTAÇÕES DOS TRABALHADORES**

As representações dos trabalhadores solicitam posicionamento da empresa a respeito da prorrogação da compensação das horas de greve. Salientamos que esse tema já foi tratado em reuniões anteriores com a empresa. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a necessidade de uma resposta positiva e breve, tendo em vista que o prazo para compensação das horas se encerra em 30 de novembro de 2016.

## **REGISTRO DO SERPRO**

Quanto as horas de greve, a empresa afirma que o prazo de vigência permanece o acordado, qual seja, o dia 30 de novembro de 2016. Contudo, após o fechamento da folha de outubro, o tema poderá ser objeto de reavaliação.

## **REGISTRO DAS PARTES**

As partes agendam a próxima reunião para o dia 3 de novembro de 2016 às 10h, em Brasília/DF.